



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

CNPJ: 18.675.926/0001-42

**LEI MUNICIPAL Nº 549 DE 23 DE JUNHO DE 2.008**

**“Autoriza Assinatura de Contrato entre a Indústria de Confecções “CONFECÇÕES IPUIUNA”, e a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO-MG, Buscando a Implementação de Novos Postos de Trabalho Dentro do Município.”**

O povo do Município de Senador Jose Bento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com Indústria de Confecções “CONFECÇÕES IPUIUNA” para a implementação de novos postos de trabalho dentro do município.

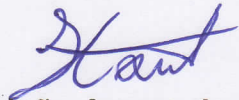
Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos a contar da aprovação do presente Projeto.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a cobrir às Custas do Incentivo a Empresa, conforme contrato em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da assinatura do referido Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 23 de Junho de 2008.

  
**João Amaro do Couto**  
**Prefeito Municipal**